

4º TERMO ADITIVO Nº 50/2015 AO CONVÊNIO 028/2012, ASSINADO EM 03/05/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROCESSO Nº 09/003.966/2011

Aos 31 dias do mês de AGOSTO de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 042.498.733/0001-48, doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente SMS, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova – Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO GUEDES CARNEIRO ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto “P” Nº 349 de 27 de abril de 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, e de outro, o **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80, com sede na Av. General Justo, 275 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu presidente **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, portador da Carteira de Identidade nº. 1331056-87 expedida por ISP e inscrito no CPF sob o nº. 366.747.703-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2011, firmado em 24/05/2011, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONTRATADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/003.966/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo, por mais 04 (quatro) meses, do Convênio nº 028/2012, de 03/05/2015 à 02/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E EMPENHO

O valor referente às ações incorporadas ao presente Convênio por intermédio deste Termo Aditivo descritas na Cláusula Primeira é estimado em R\$ 736.379,99 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha acostada à fl. 1.017 do processo nº 09/003.966/2011. Em razão da existência do saldo do Convênio nº 028/2012, não sofrerá acréscimo de valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste Termo para o presente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho 18.01.10.302.0426.2746, Natureza da Despesa 3.3.90.34.01, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2015/1072* no valor de R\$ 736.379,99 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2015 seguindo à conta dos respectivos orçamentos. * 2015/1073 e 2015/1074

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em virtude do presente aditamento, a liberação das parcelas deverá obedecer ao seguinte cronograma:



Nº 50/2015
LIVRO II - 2 - T
Fls. 136

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
R\$ 184.095,00	R\$ 184.095,00	R\$ 184.095,00	R\$ 184.095,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de 03/05/2015 à 02/09/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

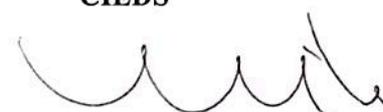
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2015

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

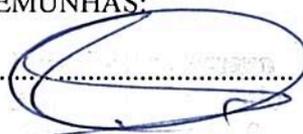

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CIEDS


VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF:

2 - 
CPF: